



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AVEIRO/PA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2020

A sra. **SIMONE CRISTINA FERREIRA TEIXEIRA**, portadora do RG nº336198 /SSP/PA CPF: 900.023.422-00, residente e domiciliada no município de Aveiro/PA, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com art. 25, caput, da Lei Nº 8.666/1993 Lei e demais alterações, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **31/01/2020** as **08h30m** estará realizando o **CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 001/2020**. Ressaltamos que no período de **27 a 30/01/2020** no horário das **08h** as **12h**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Aveiro/Pa, sito Av. Humberto Frazão, s/n, Centro, Aveiro/PA, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber e avaliar a documentação dos interessados em prestar os serviços especificados no item 01 deste **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

1 – DO OBJETO

O presente Edital de CREDENCIAMENTO tem como objeto **Contratação de 02 (dois) Assistente Social e 02 (dois) Pedagogos para atender as ações do Centro de Referência Especializado de Assistência Social –CREAS e Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Aveiro/PA**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

2 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação será recebida em envelope, fechados e com a seguinte descrição:

Ao
Município de Aveiro (PA)
Fundo Municipal de Assistência Social de Aveiro/PA.
Edital de Credenciamento 001/2020.
Envelope n.º 01- DOCUMENTAÇÃO
NOME e CPF OU/E com CNPJ DA EMPRESA:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AVEIRO/PA

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 Documentos necessários para habilitação de Pessoas Física:

O envelope n.º 01 deverá conter Currículo vitae comprovado e em anexo os documentos abaixo:

- a) Copias de Documento de Identidade, CPF e título de eleitor.
- b) Comprovante de endereço;
- c) Comprovação de formação pertinente a área de atuação desejada.
- d) Certificados de cursos na área de atuação desejada;
- e) Certidão de NADA CONSTA de antecedentes criminais;
- f) Certidão de regularidade eleitoral;

3.2 Documentos necessários para habilitação de Pessoas Jurídica:

O envelope n.º 01 deverá conter os seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município sede do credenciado;
- d) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;
- f) Declaração de ciência e concordância com os termos do edital.

4 - DO PROCEDIMENTO

4.1 Recebidos o envelope de documentos, a Comissão de Licitações fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 03 (três) dias, contados da data do recebimento através do protocolo geral do Município;

4.2 Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de até (05) cinco dias úteis, celebrar termo de credenciamento e assinatura do termo contratual;

4.3 O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo será publicado no hall de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Aveiro.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AVEIRO/PA

5 – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento dos serviços será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo técnico responsável da Secretaria Municipal da Assistência Social, e ainda, constar em local de fácil visualização.

5.2 Para o efetivo pagamento, a empresa, deverá apresentar mensalmente à Secretária Municipal da Assistência Social, até o 10 dia útil do mês subseqüente a prestação dos serviços, relatório listagem de prestação de contas, devidamente carimbada e assinada.

5.3 A despesa com a realização dos serviços objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2020:

08.122.0018.2.066 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

08.241.0020.2.069 – PSB-PBV-SCFV-Serviços de conveniência e fortalecimento de vínculo – Idoso.

08.243.0018.2.070 – Manutenção do conselho tutelar e de assistência social.

08.243.0020.2.071 – PSE-PETI-Serviços de proteção social criança e adolescente.

08.243.0020.2.072 – PSE-PAEFI-Serviços de proteção social de média complexidade - CREAS.

08.243.0020.2.073 – PSB-PBV-I-Serviços de proteção social.

08.243.0020.2.074 – PSE-PETI-Ações estratégicas do programa de erradicação do trabalho infantil.

08.243.0020.2.075 – PSB-PBV-SCFV-Serviços de conveniência e fortalecimento de vínculo – criança e adolescente.

08.244.0020.2.077 – PSB-PBF-Serviços de proteção social básica atendimento integral as famílias - CRAS.

08.244.0020.2.080 – PSB-PBV-III-Serviços de proteção social básica – CRAS – equipe volante.

6 – DOS SERVIÇOS

6.1 O Credenciado deverá realizar os serviços no local indicado no termo contratual;

6.2 O Credenciado somente atenderá pacientes, mediante apresentação do formulário de encaminhamento ou boletim de referencia e contra-referencia, emitido pela Secretaria Municipal da Assistência Social, devidamente preenchido, assinado e autorizado pela mesma;



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AVEIRO/PA

6.3 O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

6.4 Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional;

6.5 O Credenciado responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal da Assistência Social, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93;

6.6 O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Município;

6.8 Os funcionários do Credenciado, serão diretamente subordinados ao Contratante;

6.9 Os serviços serão prestados no decorrer do ano de 2020, encerrando-se no dia 31 de dezembro do mesmo ano, podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital. No ato da assinatura do contrato será exigido documentos de identidade do Credenciado;

7.2 A Secretaria Municipal de Assistência Social fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

7.4 Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

Aveiro (PA), 13 de janeiro de 2020.

Mauro Jose Alves Pedroso
Presidente da CPL



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AVEIRO/PA

Edital de Credenciamento n° 001/2020.

Anexo 01

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N. ____ / ____

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Assistência Social de AVEIRO (PA), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ (MF) n° _____, com sede na _____ na cidade de Aveiro, Estado do Pará, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social, a Senhora _____, neste ato denominado CONTRATANTE, e _____, Pessoa Jurídica Inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, município de _____(PA), CEP _____, neste ato representada por seu _____, denominado CONTRATADO, tendo em vista a homologação do processo de Inexigibilidade de Licitação n° ____/____ e em conformidade com o art. 25, caput, da Lei N° 8.666/1993 Lei e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO, de _____, com cota máxima mensal ____.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor a ser pago por cada consulta será o estabelecido na tabela _____.

CLAUSULA TERCEIRA – O pagamento dos serviços será efetuado ____ (__) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços, e ainda, constar em local de fácil visualização.

§ 1º Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AVEIRO/PA

CLAUSULA QUARTA – Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com o objeto do presente contrato.

CLAUSULA QUINTA – Para o efetivo pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar mensalmente à Secretária Municipal da Assistência, até o ___ dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, relatório listagem de prestação de contas, devidamente carimbada e assinada,

PARAGRAFO UNICO - Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

CLAUSULA SEXTA – Caso haja substituição do Responsável Técnico da CONTRATADA, a mesma deverá imediatamente informar a CONTRATANTE através de documento legal.

CLAUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO somente atenderá os pacientes, mediante apresentação do formulário de encaminhamento ou boletim de referencia e contra-referencia, emitido pela Secretaria Municipal da Assistência, devidamente preenchido, assinado e autorizado pela mesma.

CLAUSULA OITAVA - O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

CLAUSULA NONA - O CONTRATADO, responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal, isentando integralmente a CONTRATANTE de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, devendo atendê-lo com urbanidade e educação todos os pacientes encaminhados aos cuidados do CONTRATADO.

CLAUSULA DECIMA - No atendimento aos pacientes, o CONTRATADO deverá usar somente materiais descartáveis e instrumentais devidamente esterilizados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os funcionários do CONTRATADO, serão diretamente subordinados a ele.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os uniformes e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, são de responsabilidade do CONTRATADO.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AVEIRO/PA

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços credenciados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços serão prestados no decorrer do ano de ____, encerrando-se no dia 31 de dezembro do mesmo ano, podendo entretanto, ser prorrogados ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, ao CONTRATADO estará sujeita ao pagamento de multa no valor de ____ da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

PARÁGRAGO ÚNICO - A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

- a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de ____ dias para alegar o que entender de direito;
- b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de ____, está prevista nas dotações orçamentárias do município:

Dotação orçamentaria:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AVEIRO/PA

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - São responsáveis pela execução deste Contrato:

Pelo Contratante a Sr. _____, pelo Contratado o Sr. _____

CLAUSULA DÉCIMA NONA – O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº ____/_____, ao Edital de Inexigibilidade de Licitação nº ____/_____, em conformidade com o art. 25, caput, da Lei Nº 8.666/1993 Lei, suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLAUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro da comarca de Aveiro (PA), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Aveiro (PA), ____ de ____ de ____.

Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

Contratado



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AVEIRO/PA

Anexo 02

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Contratação de 02 (dois) Assistente Social e 02 (dois) Pedagogos para atender as ações do Centro de Referência Especializado de Assistência Social –CREAS e Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Aveiro/Pa

Item	PERÍODO	Unid.	QUANT.	DESCRIÇÃO/PROFISSIONAL
01	Até 31/12/2020	Serv.	02	ASSISTENTES SOCIAIS
02	Até 31/12/2020	Serv.	02	PEDAGOGO